



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Quinta-feira • 23 de Março de 2023 • Ano XIV • Nº 964

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDUZRDE2M0UYMJMYNJJBMK

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 314/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE E A EMPRESA A.J EMPREENHIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE-BA, com sede administrativa na Avenida 2 de Julho, nº. 737, Centro, Baixa Grande-BA, CEP 44.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.794.912/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILVAN RIOS DA SILVA, maior, capaz, inscrito no CPF nº 276.669.055-72, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, vem, nos termos dos arts. 78, IV e art. 79, I da Lei 8.666/93, promover a rescisão unilateral do contrato administrativo 100/2022, celebrado com a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 17.560.254/0001-67, situada na Praça Ranulfo de Macedo, 120 – Serra Preta (Ba) neste ato representado por Adeil Figueredo Pedreira Júnior, portador de RG nº 13623913-79 SSP/BA e CPF nº 851.494.625-00, doravante denominado **CONTRATADA** nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a empresa contratada, sagrou-se vencedora da Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 01/2019, sendo adjudicado o seu objeto e firmado o contrato nº 314/2019;

CONSIDERANDO que foi encontrados inconsistências graves no boletim de medição nº 04, conforme relatórios técnicos em anexo;

CONSIDERANDO a não regularização da obra após a regular notificação da empresa, bem como o total silêncio, inclusive para apresentar justificativas;

CONSIDERANDO que as inconsistências graves apontadas no boletim de medição nº 04, constitui motivo hábil a ensejar a rescisão do contrato, na forma do art. 78, II, V e VII da Lei 8.666/93;

RESOLVE

Cláusula 1º. Fica rescindido unilateralmente o contrato 314/2019, pelas razões acima referidas, na forma do art. 78, II, V e VII, c/c art. 79, I todos da Lei 8.666/93.

Cláusula 2º. O presente Termo de Rescisão Unilateral gera efeitos a partir de sua assinatura e vai assinado em quatro vias, sendo um destinado à empresa contratada.

Baixa Grande, 22 de março de 2023.

Prefeito Municipal